



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 - CENTRO - ARAPEÍ - SP - CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 - CNPJ 65.058.984/0001-07

LEI Nº 211 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.003.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Arapeí para o exercício de 2.004.

DR. ADOLPHO HENRIQUE DE PAULA RAMOS, Prefeito Municipal de Arapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Arapeí, para a o exercício financeiro de 2.004, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 3.700.000, 00 (três milhões, setecentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

RECEITAS CORRENTES	3.685.000,00
Receita Tributária	119.000,00
Receita Patrimonial	5.000,00
Transferências Correntes	3.508.300,00
Outras Receitas Correntes	52.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
Outras Receitas de Capital	15.000,00
TOTAL DA RECEITA	3.700.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	185.000,00
04 - Administração	534.000,00
08 - Assistência Social	303.000,00
10 - Saúde	965.000,00
12 - Educação	1.180.000,00
13 - Cultura	64.000,00
15 - Urbanismo	247.500,00
16 - Habitação	13.000,00
20 - Agricultura	61.500,00
26 - Transportes	55.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ

RUA CAPITÃO MOR, 14 – CENTRO – ARAPEÍ – SP – CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 – CNPJ 65.058.984/0001-07

27 – Desporto e Lazer	18.000,00
99 – Reserva de Contingência	74.000,00
Total Geral	3.700.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo Legislativo	185.000,00
122 – Administração Geral	351.000,00
123 – Administração Financeira	183.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	200.000,00
244 – Assistência Comunitária	103.000,00
301 – Atenção Básica	200.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	765.000,00
361 – Ensino Fundamental	1.165.000,00
365 – Educação Infantil	15.000,00
392 – Difusão Cultural	64.000,00
452 – Serviços Urbanos	247.500,00
482 – Habitação Urbanos	13.000,00
605 – Abastecimento	61.500,00
782 – Transporte Rodoviário	55.000,00
812 – Desporto Comunitário	18.000,00
999 – Reserva de Contingência	74.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.700.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	3.343.000,00
Despesas de Capital	283.000,00
Reserva de Contingência	74.000,00
TOTAL DA DESPESAS	3.700.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Poder Legislativo	185.000,00
01.0100 – Câmara Municipal	185.000,00
02 – Poder Executivo	3.515.000,00
02.0200 – Chefia do Executivo	124.000,00
02.0300 – Diretoria Municipal de Finanças	257.000,00
02.0400 – Diretoria Municipal de Administração	227.000,00
02.0500 – Diretoria Municipal de Educação	1.180.000,00
02.0600 – Diretoria Municipal de Cultura e Turismo	64.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI

RUA CAPITÃO MOR, 14 – CENTRO – ARAPEI – SP – CEP: 12870-000

TEL: (0XX12) 575-1265 – CNPJ 65.058.984/0001-07

02.0700 - Diretoria Municipal de Saúde	965.000,00
02.0800 - Diretoria Municipal de Agricultura e Abastecimento	61.500,00
02.0900 - Diretoria Municipal de Obras e Serviços	260.500,00
02.1000 - Diretoria Municipal de Deporto	18.000,00
02.1100 - Diretoria Municipal de Assistência Social e Promoção Social	303.000,00
02.1200 - Diretoria Municipal de Transporte	55.000,00
TOTAL DA DESPESA	3.700.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei das Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal.

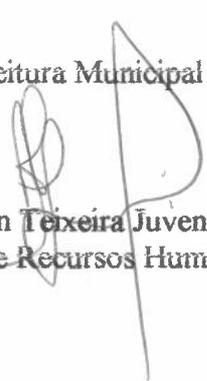
V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.004, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEI (SP), 18 DE DEZEMBRO DE 2003.


Adolpho Henrique de Paula Ramos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Araçatuba em 18/12/2003.


Adilson Teixeira Juvenal
Diretor de Recursos Humanos